



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
 Com o Povo, Construindo o Novo



LEI Nº 289/2004, de 18 de novembro de 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), criando o seguinte elemento de despesa:

0401 - 113334911 002 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

3.3.90.27.00 -Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares..... R\$ 2.000,00

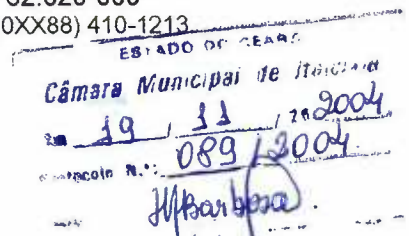
Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, terá como fonte recursos próprios do Município e anulação parcial de dotações da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

Art. 3º - As ações constantes do projeto de que trata o artigo 1º ficam integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2002-2005 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar os projetos e atividades em até 20% (vinte por cento) do valor deste crédito especial.

Avenida Coronel João Correia 298 – Centro – Itaiçaba – Ceará – CEP 62.820-000
 CNPJ 07.403.769/0001-08 – CGF 06.920.231-1 – Fones (0XX88) 410-1112 – Fax (0XX88) 410-1213

Email.: pmitaicaba@zipmail.com.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Com o Povo, Construindo o Novo



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 18 de novembro de 2004.


José Ribamar Barros
Prefeito Municipal

